

# Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**

CNPJ – 13.879.390/0001-63 - FONE 3637-2029

Pça. Vanderlino Vieira, 01 – Centro E-mail: pmgocontabil@yahoo.com.br

## **Lei Complementar nº 05 de 27 de março de 2015.**

Dispõe sobre redução de alíquota de ISSQN praticada no âmbito do município de Gentio do Ouro, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reduzida a alíquota prevista nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 05 de 31 de março de 2005, Tabela de Receita nº 2, para o percentual de 4%, que fica definida como alíquota máxima para a incidência do ISSQN nos limites do Município de Gentio do Ouro, Bahia.

**Art. 2º.** As empresas inscritas nos Cadastro Geral de Atividades da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 3º, II, "a", do Código Tributário Municipal, farão jus a uma redução de 1,0% ponto percentual na alíquota geral definida no artigo anterior, aplicando-se às mesmas a alíquota de 3,0% para a incidência do ISSQN.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro, 27 de março de 2015.

Ivonilton Vieira dos Santos  
Prefeito Municipal